

PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, DE 2021

Denomina “Deputado Bonifácio de Andrada” a Ala “A” do pavimento térreo do Anexo II da Câmara dos Deputados

Autor: Deputado FÁBIO RAMALHO

Relator: Deputado ARLINDO CHINAGLIA.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 43, de 2021, de autoria do ilustre Deputado Fábio Ramalho, confere à Ala “A” do Pavimento Térreo do Anexo II, da Câmara dos Deputados a denominação “Deputado Bonifácio de Andrada”, tendo sido apresentado à Casa em 19 de maio de 2021.

Em 1º de junho seguinte, a proposição foi distribuída à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, tratando-se de matéria sujeita à apreciação posterior do Plenário da Casa. Submetida, inicialmente, ao regime de tramitação ordinária, esse rito foi alterado em 27 de outubro, em virtude da aprovação, em Plenário, do Requerimento nº 1.780, de 2021, subscrito pelo próprio autor da iniciativa legislativa em análise, momento em que fui designado relator.

Este projeto de resolução foi objeto de detalhado parecer anterior à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, da competente lavra da nobre colega Marília Arraes, autenticado em 8 de agosto do ano em curso¹.

1 BRASIL. Poder Legislativo. Câmara dos Deputados. Atividade Legislativa. Propostas Legislativas. Projeto de Resolução 43, de 2021 (PRC 43/2021) Histórico de Pareceres, Substitutivos e Votos. Parecer PRL 1 => PRC 43/2021. Inteiro teor.

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2055789&filename=PRL+1+%3D%3E+PRC+43/2021> Acesso em: 28 out.2021



Destaca a autora, em seu parecer, em relação ao homenageado, assim como faz o autor da proposição, que **Bonifácio José Tamm De Andrada** foi um notável Deputado Federal e o político mais longo do país. Lembra, ainda, que o homenageado exerceu quinze mandatos eletivos, tendo atuado como deputado por 40 anos.

Aduz, ainda, que ele, além de advogado, era “jornalista, cientista político, doutor em direito público e professor universitário, o referido parlamentar dedicou 64 anos à vida pública, dos quais se destaca o seu protagonismo na Assembleia Constituinte”. (op. cit., p. 1)

Relembra o autor e a primeira relatora que o Deputado Bonifácio de Andrada exerceu a reitoria da Universidade Presidente Antônio Carlos (Unipac), instituição criada pelo homenageado há 57 anos. Foi presidente da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada (Funjobe) – entidade mantenedora da Faculdade de Medicina de Barbacena, igualmente criada por ele.

O homenageado foi, ainda, Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena. Mencionam, o autor da proposição e a autora do parecer inicial, que **Bonifácio José Tamm de Andrada** nasceu em 14 de maio de 1930, sendo filho do ex-presidente da Câmara Federal, José Bonifácio Lafayette de Andrada – Zezinho Bonifácio –, e de Vera Tamm de Andrada, e irmão do ex-deputado estadual de Minas Gerais José Bonifácio Tamm de Andrada e de Luíza Maria. Pelo lado paterno, era neto do embaixador José Bonifácio e sobrinho neto do presidente de Minas, Antônio Carlos, e descendente direto - da quinta geração - do patriarca da Independência Nacional José Bonifácio de Andrada e Silva. Era bisneto do Conselheiro do Império e jurisconsulto Lafayette Rodrigues Pereira – o célebre Conselheiro Lafayette. Lembram, ademais, que

Seus primeiros passos na política foram no ambiente estudantil. Em 1951 foi secretário-geral do departamento estudantil da UDN e no ano seguinte elegeu-se presidente da União Estadual dos Estudantes de Minas Gerais (UEE). Foi eleito vereador em Barbacena em 1954, onde no mesmo ano, fundou juntamente com seu pai, o jornal Correio da Serra, ainda em circulação. Em 1955 foi Oficial de Gabinete do Ministro da Agricultura João Cleofas.



Eleger-se deputado estadual em Minas Gerais por quatro mandatos consecutivos (1959 a 1974). Neste período foi secretário da Educação do estado no governo Magalhães Pinto (1961 a 1964), relator da Constituição Mineira de 1967, presidente da Assembleia Legislativa (1968) e líder do governador Rondon Pacheco (1971 a 1974). De 1975 a 1978 ocupou a secretaria do Interior e Justiça do estado, durante o governo Aureliano Chaves. Em 1979 foi eleito deputado federal e permaneceu na Câmara Federal por 10 mandatos consecutivos, até 2018. Durante esse longo período como parlamentar, foi vice-líder do governo do presidente João Figueiredo, presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Procurador Parlamentar da Câmara Federal (1996), presidente da Comissão Especial para Elaboração do Código Brasileiro do Ar, candidato a vice-presidente da República na chapa de Paulo Maluf (1989), presidente da Comissão Especial de Consolidação da Legislação Brasileira, e membro da Comissão Jurídica Internacional do Parlamento Latino-Americano, Secretário de Estado de Administração e Recursos Humanos durante a gestão do governador Hélio Garcia (1992 a 1995), relator do Tratado que criou o Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil através de acordo entre o Governo Brasileiro e o Vaticano (2009) e um dos relatores do projeto do Novo Código Civil Brasileiro e foi o relator na Comissão de Constituição e Justiça do segundo processo de cassação do ex-presidente da República Michel Temer, em 2018. (op. cit., p. 2)

Conforme mencionado no início deste relatório, a matéria passou a tramitar em regime de urgência, em face da aprovação do Requerimento nº 1.780, de 2021, subscrito pelo próprio autor desta iniciativa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, cumpre destacar que a proposição escolhida é adequada ao fim proposto e está originada em iniciativa parlamentar legítima.

Posiciono-me, ainda, de forma convergente à manifestação da nobre relatora que me antecedeu, no que que concerne à **constitucionalidade formal** da proposição. Trata-se de matéria que expressa atribuição interna e é



de competência privativa da Câmara dos Deputados (Constituição Federal, art. 51).

Paralelamente, a iniciativa da matéria é facultada a qualquer Deputado ou Comissão e um projeto de resolução é a espécie normativa adequada ao fim proposto (Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 109, III e art. 216, *caput*).

Postos os aspectos pertinentes à compatibilidade formal da iniciativa, também concordamos com a relatora anterior, eminente Deputada Marília Arraes, em relação à análise da **constitucionalidade material** da proposição e não vislumbramos óbice à presente na iniciativa que colida com o conteúdo da Constituição da República de 1988.

No **mérito**, trata-se de justa homenagem!

Bonifácio José Tamm de Andrada foi não só importante para esta Casa de Leis, como para a vida pública brasileira. Cito o já mencionado relatório anterior: o homenageado “*colocou o interesse coletivo acima dos próprios interesses e se valeu de mandato parlamentar para efetivamente transformar a sociedade brasileira*”. (op. cit., p. 1)

Conforme bem lembrado durante a tramitação desta proposição, enquanto integrante desta Câmara dos Deputados, Bonifácio de Andrada participou ativamente de embates legislativos e de decisões “*que até hoje guiam os caminhos dos brasileiros*”, tendo-se empenhado no sentido do aperfeiçoamento das instituições democráticas, políticas e sociais (id, *ibidem*). Foi parlamentar por dez mandatos consecutivos e completou sessenta anos de atividade parlamentar. Deixou-nos em 5 de janeiro passado, em decorrência de complicações advindas da Covid-19, sendo uma das mais de 600 mil vidas brasileiras ceifadas durante a pandemia.

Bonifácio de Andrada era conhecido por seu trato lhano e cortês para com todos e por sua cultura e erudição, tendo ficado conhecido pelo seu cuidado para com o idioma pátrio, sempre observador crítico quando da revisão das inúmeras iniciativas legislativas por ele relatadas, particularmente projetos de lei.



Sua preocupação com a educação e a cultura estiveram presentes em toda a sua trajetória parlamentar, defendeu com veemência a necessidade de ser aprofundado o estudo da história nacional no ensino fundamental e médio.

Foi constituinte em duas oportunidades, tendo participado da elaboração das Constituições de 1967 e de 1988.

Na Assembleia Nacional Constituinte, entre 1987 e 1988, foi membro titular da Comissão de Redação, relator responsável por inúmeros temas e propostas, destacando-se também pela preocupação linguística.

Foi, ainda, nesta Casa, presidente da Comissão Especial de Consolidação da Legislação Brasileira, escolhido para tanto exatamente em face de seu apreço à técnica legislativa e ao vernáculo.

Nessa mesma linha, relembro a relevante contribuição de Bonifácio de Andrada na avaliação de todas as matérias a ele submetidas, visando à construção de redações corretas. Com sua dedicação e zelo, soube elevar a qualidade textual das proposições aprovadas, tendo sido relator de uma centena delas que se transformaram em norma jurídica, estando sempre vigilante para assegurar a adequada compreensão e a qualidade do que viesse a ser aprovado, tanto sob o prisma jurídico, quanto linguístico.

Ao homenagear o insigne colega, que a Covid-19 nos ceifou neste início de ano, ao mesmo tempo em que relembro seu profícuo testemunho de vida, não poderia deixar de mencionar aquele que foi seu ascendente direto, o patriarca da nossa independência, **José Bonifácio de Andrada e Silva**, às vésperas do bicentenário do nosso nascimento como nação independente:

*“Se D. Pedro I, no arrojo de sua mocidade, foi o motor que levou à independência, se D. Leopoldina foi a personalidade que teceu como ninguém os fios da nossa emancipação política, José Bonifácio foi o arquiteto que delineou o grande monumento da construção do Brasil independente. **Unidade, plena emancipação política e ordem** eram os três valores que nortearam a fugaz, mas*



fundamental e indelével participação do estadista José Bonifácio em nossa vida pública”;²

Assim, no ensejo da homenagem a **Bonifácio José Tamm de Andrada**, parlamentar atuante e dedicado aos interesses maiores da nação, registramos que entrará para a história como também um ilustre membro de sua família, e da nação brasileira.

Culto, educado, gentil e aberto ao diálogo, fez de suas convicções, instrumento de defesa do que acreditava ser o melhor para o país, sempre respeitando a pluralidade política e convicto defensor do parlamento brasileiro.

No que concerne à técnica legislativa e à redação, não há pontos que mereçam reparos na iniciativa em pauta. A proposição está bem escrita e respeita a boa técnica legislativa.

CONCLUSÃO DO VOTO

Isso posto, **VOTO pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 43/2021**, que denomina “Deputado Bonifácio de Andrada” a Ala “A” do Pavimento Térreo do Anexo II da Câmara dos Deputados, e, **no mérito**, pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2021.

Deputado ARLINDO CHINAGLIA
Relator

2021_ PRC 43/21

2 MENCK, José Theodoro Mascarenhas *José Bonifácio de Andrada Patriarca da Nacionalidade. Obra comemorativa dos 200 anos do retorno de José Bonifácio de Andrada e Silva ao Brasil*. – Brasília: Câmara dos Deputados, 2019.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arlindo Chinaglia

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217784654800>

